



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.666, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artº 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros para a execução das seguintes atividades:

I – Não cobrar ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da primeira fase do Campeonato Gaúcho de Futsal, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica (Técnico e Preparador Físico), bem como todos os atletas do Clube participarão de palestras e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através do Projeto VEM SER, abordando temas como: a disciplina, as experiências profissionais, a carreira de atleta, a profissão, o companheirismo e o respeito, entre outros;

III – Disponibilizar o ginásio de esportes do Clube com o placar eletrônico devidamente instalado, com painel de comando e equipamentos necessários para seu uso, para a realização do Campeonato Municipal de Basquetebol, masculino e feminino, aos domingos pela manhã;

IV – Realizar três palestras para a comunidade em geral, com profissionais habilitados, tendo como temas Marketing Esportivo e Qualidade de Vida, sendo responsável pela contratação do palestrante e pela instalação do equipamento audiovisual necessário;

V – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2010.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em cinco parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais serão repassadas a partir da assinatura do Convênio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e consequente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração